



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-114 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 042/2026

AUTOR: Vereador **Paulo Carlos da Silva**

ASSUNTO: Implantações de lombadas (quebra-molas).

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2026.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos dos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, vem, respeitosamente, indicar à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que determine ao Departamento Municipal de Obras a implantação de redutores de velocidade (lombadas ou quebra-molas) nos seguintes locais:

- Avenida Francisco Barbosa Diniz, nas proximidades do Bar do Sivanildo;
- Rua João Zolim, nas proximidades da residência do senhor Jura;
- Rua Antonio Pacheco Rolim, nas proximidades da mangueira do senhor Zé Carlos.

Justificativa: A presente indicação tem por finalidade promover maior segurança no trânsito e preservar a integridade física de pedestres e condutores, tendo em vista que os veículos vêm trafegando em velocidade incompatível com as características das vias mencionadas.

Na Avenida Francisco Barbosa Diniz, especialmente nas proximidades do Bar do Sivanildo, existe um trecho reto que antecede o entroncamento com a Rua Archimedes Cabreira, situação que favorece o desenvolvimento de altas velocidades pelos condutores.

Já na Rua Antonio Pacheco Rolim, o fluxo de veículos aumentou significativamente após a instalação da nova sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Da mesma forma, a Rua João Zolim, por interligar-se à Rua Antonio Pacheco Rolim, também passou a registrar maior circulação de veículos.

Ressalta-se que, nas imediações da APAE, há intensa movimentação de veículos e de pessoas, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos e colaboradores, circunstância que exige maior atenção quanto à segurança viária. Além disso, trata-se de região residencial, onde circulam diariamente crianças, idosos e demais moradores, tornando indispensável a adoção de medidas preventivas para reduzir o risco de acidentes.

Diante do exposto, a implantação de redutores de velocidade nos locais indicados mostra-se uma medida necessária e de interesse público, contribuindo para a redução da velocidade dos veículos, a prevenção de acidentes e a promoção de maior segurança para toda a comunidade.

Atenciosamente

Vereador Paulo Carlos da Silva